



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Gull, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI Nº 594/87

DÊ: 27 de Outubro de 1987

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o exercício de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, Estado do Paraná, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em CZ\$ 50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada com a Legislação específica, segundo as seguintes estimativas:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	CZ\$ 42.500.000,00
Receita Tributária.....	CZ\$ 1.350.000,00
Receita Patrimonial.....	CZ\$ 370.000,00
Receita de Serviço.....	CZ\$ 500.000,00
Transferências Correntes.....	CZ\$ 39.970.000,00
Outras Receitas Correntes.....	CZ\$ 310.000,00
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	CZ\$ 7.500.000,00
Operação de Crédito.....	CZ\$ 500.000,00
Transferências de Capital.....	CZ\$ 7.000.000,00
T O T A L	CZ\$ 50.000.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição:

POR ÓRGÃO:

Câmara Municipal.....	CZ\$ 1.870.000,00
Gabinete do Prefeito.....	CZ\$ 3.500.000,00
Junta do Serviço Militar.....	CZ\$ 120.000,00
Divisão de Administração.....	CZ\$ 6.730.000,00
Divisão de Finanças.....	CZ\$ 2.280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

Fls. -2-

Divisão de Obras e Serviços Urbanos...: CZ\$ 14.750.000,00
Divisão Rodoviária Municipal.....: CZ\$ 7.400.000,00
Divisão de Saúde e Bem Estar Social...: CZ\$ 3.950.000,00
Divisão de Educação e Cultura.....: CZ\$ 9.400.000,00
T O T A L: CZ\$50.000.000,00

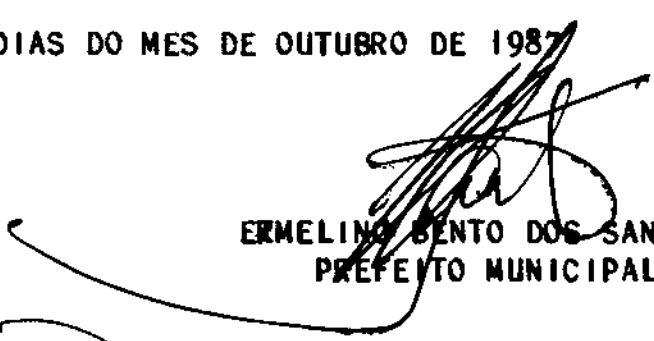
Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar operação de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de Outubro de 1969.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1988.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 29 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1987


ERMELINO BENTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE VETTORI
CHEFE DE GABINETE